

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 2030

Protocolo: 000-03733/2020

Despacho DG nº 2160/2020

1. OBJETO: a Escola Judicial solicita providências para a contratação da empresa G F VERAS-M, para a realização do curso "Jornada da Inteligência Emocional", previsto para os meses de agosto, setembro e outubro deste ano. O referido curso será realizado através de 10 (dez) encontros semanais, inicialmente, na modalidade à distância, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas e análise de perfil comportamental (relatório e devolutiva individual) com duração de 1h30min para cada participante, totalizando 55 (cinquenta e cinco horas aula). A possibilidade de sua realização na modalidade presencial permanecerá em aberto, aguardando a retomada das atividades presenciais no âmbito da Justiça do Trabalho. Proposta comercial da empresa (doc. 6), no valor total de R\$ 77.300,00 (setenta e sete mil e trezentos reais)

A presente despesa correrá pela ação orçamentária de Capacitação de Recursos Humanos, em conformidade com o Ato Conjunto GP. EJUD 16 n.º 001/2015, após informação de dotação orçamentária pela SOF e análise e parecer do Núcleo de Assessoramento Jurídico.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (docs. 16/17): informa a SOF que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da despesa.

3. PARECER SAJ Nº 326/2020 (docs. 18/19): a Unidade Requisitante apresentou o Termo de Referência Simplificado, contendo o objeto da contratação, bem como os elementos mínimos dispostos no art. 67, parágrafo único, do Ato Regulamentar GP nº 01/2015, alterado pelo Ato Regulamentar GP nº 02/2018, pelo que se manifesta pela possibilidade da contratação G F VERAS para ministrar o curso cujo tema é "Jornada da Inteligência Emocional", com custo total de R\$ 77.300,00 (setenta e sete mil e trezentos reais), por inexigibilidade da licitação, com fulcro no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93.

Quando à habilitação da empresa, estão acostadas aos autos certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal trabalhista e do FGTS. Há necessidade da ratificação do ato de inexigibilidade, cuja publicação no DOU é indispensável.

DESPACHO

Diante do exposto, acato o Parecer do SAJ (docs. 18/19), e considerando que no doc. 16 há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para atender a presente despesa, reconheço a inexigibilidade de licitação identificada neste Protocolo, referente à contratação acima mencionada, no valor de R\$ 77.300,00

/c/s

(setenta e sete mil e trezentos reais), com base no art. 25, II, c/c art.13, VI, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer do SAJ, e encaminho os autos à **Exm^a. Sra. Desembargadora Diretora da Escola Judicial, Ilka Esdra Silva Araújo**, para ratificação da inexigibilidade de licitação, ressaltando que nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93 esta deve ocorrer no prazo de 3 (três) dias.

São Luís, (MA).

(datado e assinado digitalmente)

Manoel Pedro Castro

Diretor-Geral

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR MANOEL PEDRO OLIVEIRA CASTRO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 31/07/2020 14:30:19 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 4137C1A86F.9C541D9FFB.7DB194D8CA.0DADB386C1

/cds